

A T A N.º. 26/2018

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 27 DE
DEZEMBRO DE 2018. -----**

--- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificada a falta da Sra Vereadora Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, por motivos de férias, a mesma foi justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste período apenas, interveio a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para chamar a atenção para o facto do equipamento TOMI não estar a funcionar há vários dias, ao que o Sr. Presidente da Câmara explicou que era devido a renegociação do contrato que ainda não se encontra concluída. Sem mais intervenções, passaram à discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. _____

Não tendo sido objeto de qualquer reparo, a referida ata foi aprovada por unanimidade. _____

PONTO 2 – OBJETIVOS DA QUALIDADE PARA 2019. _____

A T A Nº. 26/2018

Foi presente a informação interna DA 74/2018 da Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Paula Mateus, a qual, depois de colocada à votação, foi aprovada por unanimidade. _____

PONTO 3 – CIM ALTO-MINHO – COMPARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS – 2º TRIMESTRE 2018. _____

Foi presente a informação interna n.º 4225/2018 relativamente à matéria em apreço, correspondendo a comparticipação do Município de Valença a um montante de 9.322,13 €. O Sr. Presidente da Câmara aproveitou para informar que Valença é dos municípios com melhor execução no seio da CIM-AltoMinho e mostrou alguma preocupação quanto às consequências em termos de verbas pela não execução dos outros municípios. Colocado à votação, o ponto foi aprovado por unanimidade. _____

PONTO 4 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXA. _____

Depois de verificada a documentação quanto à situação clínica e sócio-económica do requerente, foi aprovado por unanimidade o pedido registado sob a entrada n.º 7105/2018. _____

PONTO 5 – TERMO DE PARCERIA COM O JUDO CLUBE DE VALENÇA – RATIFICAR. _____

O termo de parceria que se transcreve foi ratificado por unanimidade. _____

TERMO DE PARCERIA

O Judo Clube de Valença, Associação Juvenil, inscrita no RNAJ/IPJ com o código 2016-00088 e NPC 503 782 580 com de na Junta de Freguesia de Arão, na Rua da Igreja, na União de Freguesias de Valença, Cristelo, Covo e Arão, concelho de Valença, código postal 4930-017 Arão VLN, doravante denominada Juvalença neste ato representada por Argentina Rosa da Silva Sousa e o Município de Valença, Entidade Pública, com o NIF 506728897 com sede na Praça da Republica, União de Freguesias de Valença, Cristelo – Covo e Arão, concelho de Valença, código Postal 4930-702, Valença, doravante designada Município de Valença, neste ato representada pelo Presidente do Município de Valença, Prof. Jorge Salgueiro Mendes, estabelecem o presente protocolo de parceria, que será regido pelas clausulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a cooperação no desenvolvimento de atividades programadas para o ano 2019.

A T A Nº. 26/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA
(RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Do Juvalença: a organização de atividades, dar apoio logístico à Câmara Municipal de Valença na prossecução dos seus eventos;

II Do Município de Valença: apoiar a divulgação das atividades promovidas pelo Juvalença, nomeadamente disponibilizando instalações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)**

O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor por um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos parceiros, mediante adenda a estes termos.

**CLÁUSULA QUARTA
(AVALIAÇÃO)**

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA serão acompanhados e avaliados ao longo do projeto, por ambos os parceiros, de acordo com a seguinte metodologia: no final do ano será feito um relatório detalhado da realização das atividades.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria.

Valença, 20 de Dezembro de 2018. _____

PONTO 6 – TERMO DE PARCERIA COM O RANCHO FOLCLÓRICO DE GANFEI – RATIFICAR. _____

O termo de parceria que se transcreve foi ratificado por unanimidade. _____

TERMO DE PARCERIA

O Grupo Folclórico de Ganfei, Associação Juvenil, inscrita no RNAJ/IPJ com o código 2007-00527 e NPC 501 629 106 com de sede no Lugar de Baroso, na Freguesia de Ganfei, concelho de Valença, código postal 4930-342 Ganfei VLN, doravante denominada GF Ganfei neste ato representada por Argentina Rosa da Silva Sousa e o Município de Valença, Entidade Pública, com o NIF 506 728 897 com sede na Praça da República, União de Freguesias de Valença, Cristelo – Covo e Arão, concelho de Valença, código Postal 4930-702, Valença, doravante designada Município de Valença, neste ato representada pelo Presidente do Município de Valença, Prof. Jorge Salgueiro Mendes, estabelecem o presente protocolo de parceria, que será regido pelas clausulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a cooperação no desenvolvimento de atividades programadas para o ano 2019.

A T A Nº. 26/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA
(RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Do GF Ganfei: a organização de atividades, dar apoio logístico à Câmara Municipal de Valença na prossecução dos seus eventos;

II Do Município de Valença: apoiar a divulgação das atividades promovidas pelo GF Ganfei.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)**

O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor por um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos parceiros, mediante adenda a estes termos.

**CLÁUSULA QUARTA
(AVALIAÇÃO)**

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA serão acompanhados e avaliados ao longo do projeto, por ambos os parceiros, de acordo com a seguinte metodologia: no final do ano será feito um relatório detalhado da realização das atividades.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria.

Valença, 20 de Dezembro de 2018. _____

PONTO 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS: _____

Foi aprovado por unanimidade atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Valença o subsídio anteriormente aprovado a favor do Agrupamento de Escolas Murallas do Minho em reunião de Câmara de 18 de outubro 2018 para apoiar uma visita de estudo à Itália. _____

d) CEDÊNCIA DE MATERIAL: _____

Foi ratificado por unanimidade a cedência de material solicitada no pedido registado sob a entrada n.º 7550/2018. _____

e) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES: _____

A T A N.º. 26/2018

Foi aprovado por unanimidade a cedência de instalações solicitada no pedido registado sob a entrada n.º 7455/2018. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não foi registada qualquer intervenção por parte do público. _____

PONTO 8 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por cinco páginas. _____

